



PROCESSO Nº 164/2026/PMES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROTOCOLO Nº 010566895/2026

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento

Processo n ° 164/2026/PMES

Concorrência Eletrônica nº 011/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025 – Proposta: 049940/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Início de Recebimento das Propostas 06/10/2026 às 09h

Término do Recebimento de Propostas: 22/10/2026 até às 9h



“ EDITAL ”

Abertura e Análise de Proposta:	22/10/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	22/10/2026, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 783,745,12
Acesso ao Edital:	www.bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.bbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “ Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025**



“ EDITAL ”

– **Proposta: 049940/2025**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



“ EDITAL ”

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



“ EDITAL ”

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



“ EDITAL ”

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;



“ EDITAL ”

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.



“ EDITAL ”

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único).

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.570,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. Na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



“ EDITAL ”

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



“ EDITAL ”

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



“ EDITAL ”

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.18.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.18.2 No caso de serviços de engenharia/obra, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.18.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18.3.1 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia/obra, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



“ EDITAL ”

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento a proposta.

5.24. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.25. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 02(duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

5.25.1 – Na proposta final deverá constar:

- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

5.21.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.21.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



“ EDITAL ”

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- d) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*
- e) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).*

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



“ EDITAL ”

6.5.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.5.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.9 - Para empresas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.6.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.6.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



“ EDITAL ”

6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.



“ EDITAL ”

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

6.7.1.1. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.

Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.

6.7.1.2. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.7.2. Parcelas de maior relevância:

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços compatíveis com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

Consideram-se parcelas de relevância os serviços que possuem maior impacto técnico e econômico na execução da obra, sendo fundamentais para a qualidade e durabilidade da pavimentação.

Consideram-se parcelas de relevância os serviços que possuem maior impacto técnico e econômico na execução da obra, sendo fundamentais para a qualidade e durabilidade da pavimentação.

a) Imprimação betuminosa ligante e impermeabilizante: Aplicação das camadas de ligante e impermeabilização, essenciais para a aderência da camada de rolamento e proteção contra infiltrações, com quantitativo total de 1.500,00 m².



“ EDITAL ”

b) Concreto Asfáltico: Aplicação do concreto asfáltico, representando o núcleo funcional da pavimentação, determinante para conforto, segurança e vida útil da via, com quantitativo total de 140 t.

A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

6.8.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



“ EDITAL ”

6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.11.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



“ EDITAL ”

6.11.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.11.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.11.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.11.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.11.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.11.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



“ EDITAL ”

6.11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.11.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.11.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.11.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.11.15.2 – *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.*

6.12 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.12.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.12.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.12.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.12.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.12.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.13 AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



“ EDITAL ”

6.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos Licitantes.

7.2.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.



“ EDITAL ”

7.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



“ EDITAL ”

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



“ EDITAL ”

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para a assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



“ EDITAL ”

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências distintas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



“ EDITAL ”

12.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

12.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

12.14.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

12.14.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

12.14.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária;

12.14.6 ANEXO VI – Memória de Cálculo;

12.14.7 ANEXO VII – Cronograma;

12.14.8 ANEXO VIII – Calculo BDI;

12.14.9 ANEXO IX – Memorial Descritivo;

12.14.10 ANEXO X – Projeto;

12.14.11 ANEXO XI – Termo de Convenio;

Socorro, 02 de outubro de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



“ EDITAL ”
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025 – Proposta: 049940/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP.

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Total sem BDI	Total com BDI
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.											
1			Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				UND	1,00			
	1		Pavimentação e Drenagem				UND	1,00			
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 104.699,20	R\$ 128.780,02
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	1,00	R\$ 104.699,20	R\$ 104.699,20	R\$ 128.780,02
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 2.284,88	R\$ 2.810,40
			2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 507,75	R\$ 2.284,88	R\$ 2.810,40
		3	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							R\$ 240.802,34	R\$ 296.186,87
			3.1	4011210	SICRO	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	m²	3.734,00	R\$ 2,18	R\$ 8.140,12	R\$ 10.012,35
			3.2	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	58.034,08	R\$ 0,83	R\$ 48.168,29	R\$ 59.246,99
			3.3	5914351	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	869,35	R\$ 3,22	R\$ 2.799,31	R\$ 3.443,15
			3.4	4011275	SICRO	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	m³	463,65	R\$ 140,43	R\$ 65.110,37	R\$ 80.085,75
			3.5	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	3.091,02	R\$ 8,37	R\$ 25.871,84	R\$ 31.822,36
			3.6	4011463	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	284,37	R\$ 223,40	R\$ 63.528,26	R\$ 78.139,76
			3.7	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	18.898,27	R\$ 0,83	R\$ 15.685,56	R\$ 19.293,24
			3.8	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m²	3.091,02	R\$ 3,72	R\$ 11.498,59	R\$ 14.143,27
		4	DRENAGEM							R\$ 209.712,60	R\$ 257.946,50
			4.1	2003838	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	m	12,00	R\$ 1.333,98	R\$ 16.007,76	R\$ 19.689,54
			4.2	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	63,35	R\$ 184,96	R\$ 11.717,22	R\$ 14.412,18
			4.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.390,05	R\$ 72,06	R\$ 100.167,00	R\$ 123.205,41
			4.4	2003623	SICRO	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia extraída e brita produzida	un	2,00	R\$ 3.065,57	R\$ 6.131,14	R\$ 7.541,30
			4.5	2003849	SICRO	Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m²	0,84	R\$ 93,70	R\$ 78,71	R\$ 96,81
			4.6	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	81,43	R\$ 8,12	R\$ 661,21	R\$ 813,29
			4.7	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	37,31	R\$ 24,88	R\$ 928,27	R\$ 1.141,78
			4.8	1505860	SICRO	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	46,20	R\$ 241,75	R\$ 11.168,85	R\$ 13.737,69
			4.9	2003640	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais	un	2,00	R\$ 3.563,42	R\$ 7.126,84	R\$ 8.766,01
			4.10	2003213	SICRO	Dissipador de energia - DED 07 B - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 5.853,34	R\$ 5.853,34	R\$ 6.953,61
			4.11	804272	SICRO	Boca normal com alas retas - BNAR 09 - adaptável em BDTC D = 1,50 m - areia extraída e brita produzida	un	3,00	R\$ 13.064,70	R\$ 39.194,10	R\$ 48.208,74
			4.12	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	2,00	R\$ 255,98	R\$ 511,96	R\$ 629,71
			4.13	2003675	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia extraída e brita produzida	un	2,00	R\$ 5.183,10	R\$ 10.366,20	R\$ 12.750,43
		5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS							R\$ 83.067,43	R\$ 95.527,55
			5.1	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CAP 50/70	ton	15,77	R\$ 4.430,96	R\$ 69.876,24	R\$ 80.357,68
			5.2	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-1C	ton	4,02	R\$ 3.281,39	R\$ 13.191,19	R\$ 15.169,87
		6	SERVIÇOS ADICIONAIS							R\$ 2.027,47	R\$ 2.493,78
			6.1	4413200	SICRO	Plantio de grama comercial em placas	m²	96,50	R\$ 21,01	R\$ 2.027,47	R\$ 2.493,78
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI										R\$ 642.593,92	
PARCELA REFERENTE AO BDI 15% E 23%										R\$ 141.151,20	
										R\$ 783.745,12	



“ EDITAL ”

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A especificação do serviço de pavimentação asfáltica detalha os critérios e procedimentos técnicos a serem seguidos para garantir a qualidade e a durabilidade da obra. A seguir, estão os principais pontos que costumam ser abordados na especificação desse tipo de serviço:

- Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário: O serviço consiste na execução de operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, por meio de corte limitado à espessura máxima de 20 cm.

A atividade deverá ser desenvolvida em uma única passada do equipamento, possuindo capacidade de descartar o excesso de material proveniente do corte, de modo a garantir a geometria da seção-tipo com elevada produtividade.

Os serviços de regularização deverão ser executados em solo de primeira categoria, abrangendo a escarificação e conformação da superfície por meio da fresadora e distribuidora com controle de greide. Logo em seguida a contratada deverá realizar a homogeneização do material por meio do trator com grade de discos; a correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque; a compactação primária por meio do rolo pé de carneiro vibratório e a compactação secundária e acabamento por meio do rolo de pneus.

- Transporte de Materiais com Caminhão Basculante: O transporte de solos, agregados ou demais materiais deverão ser realizado por caminhão basculante com caçamba estanque, com capacidade mínima de 14 m³, trafegando por rodovia em revestimento primário. O transporte deverá assegurar a integridade do material, evitando derramamentos e garantindo a chegada ao destino em condições adequadas para uso.

- Carga, Manobra e Descarga de Solos e Materiais Granulares: Os serviços de carga deverão ser realizados com carregadeira com capacidade mínima de 3,40 m³, garantindo o correto enchimento dos caminhões basculantes. As operações de manobra e descarga deverão ocorrer de forma segura e organizada, com descarga livre do material nos locais previamente definidos para aplicação ou estocagem.

- Execução de Base ou Sub-base de Brita Graduada: A execução da base ou sub-base deverá ser realizada com brita graduada produzida, previamente aprovada quanto à granulometria e qualidade. O material deverá ser espalhado em camadas uniformes, devidamente niveladas e compactadas com equipamentos adequados, até atingir grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Modificado.

A superfície final deverá apresentar regularidade, estabilidade e resistência compatíveis com a função estrutural da camada.



“ EDITAL ”

- **Imprimação com emulsão asfáltica:** Após a execução e liberação da base, deverá ser realizada a imprimação com emulsão asfáltica, aplicada de forma uniforme sobre toda a superfície. A imprimação tem como finalidade impermeabilizar a base e promover melhor aderência com a camada asfáltica subsequente. A aplicação deverá respeitar as taxas e condições estabelecidas em norma técnica.

- **Concreto Asfáltico – Faixa C-12,5 areia e brita comerciais:** A camada de rolamento deverá ser executada com concreto asfáltico usinado a quente, faixa C-12,5, composto por areia e brita comerciais. A mistura deverá ser espalhada com vibroacabadora, respeitando espessuras, alinhamentos e declividades de projeto, e posteriormente compactada com rolos apropriados, até atingir a densidade especificada.

A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, sem segregações, ondulações ou defeitos aparentes.

- **Transporte de Materiais com Caminhão Basculante:** O transporte de solos, agregados ou demais materiais deverão ser realizado por caminhão basculante com caçamba estanque, com capacidade mínima de 14 m³, trafegando por rodovia em revestimento primário. O transporte deverá assegurar a integridade do material, evitando derramamentos e garantindo a chegada ao destino em condições adequadas para uso.

- **Pintura de Ligação:** A pintura de ligação deverá ser executada entre camadas, mediante aplicação uniforme de emulsão asfáltica modificada com polímero, garantindo a perfeita aderência entre a base e o revestimento asfáltico ou entre camadas asfálticas sucessivas.

Drenagem:

- **Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação:** Os tubos de concreto PA1, com diâmetro de 1,5M, deverão ser fornecidos e instalados conforme projeto, incluindo escavação da vala, preparo do berço, assentamento, alinhamento, rejuntamento e reaterro compactado. A instalação deverá garantir o correto escoamento das águas pluviais.

- **Execução de Sarjetão de Concreto:** O sarjetão deverá ser executado em concreto usinado, moldado in loco, em trecho reto, com dimensões de 100 cm de base e 20 cm de altura. A execução deverá assegurar acabamento adequado, alinhamento e declividade compatível com o direcionamento das águas pluviais.

- **Execução de Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados:** As guias e sarjetas deverão ser executadas em concreto moldado in loco, em trecho curvo, com o auxílio de extrusora, apresentando base total de 45 cm e altura de 22 cm. Os elementos deverão atender às cotas e alinhamentos definidos em projeto, garantindo o correto direcionamento das águas e a delimitação da via.



“ EDITAL ”

- Execução de Boca de lobo Combinada – chapéu e grelha simples: Esse item refere-se à execução completa de uma boca de lobo combinada do tipo BLC 02, um dispositivo de drenagem essencial para a gestão de águas pluviais em vias urbanas e rodoviárias. Este serviço consiste na construção de uma estrutura mista de captação que utiliza simultaneamente uma grelha simples instalada no nível da sarjeta e uma abertura lateral no meio-fio, conhecida como chapéu. O processo envolve a escavação do terreno, a preparação do fundo com lastro de concreto e a elevação da caixa de recepção, que pode ser estruturada em alvenaria ou concreto moldado in loco. Para a confecção das partes em concreto e das argamassas de assentamento e revestimento, são utilizados como agregados a areia extraída e a brita produzida, garantindo a resistência mecânica necessária para suportar o fluxo hídrico e as cargas do tráfego adjacente.
- Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual: O serviço de lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório e espalhamento manual consiste na criação de uma camada de base resistente e nivelada utilizando agregado graúdo processado no próprio canteiro ou em britagem própria. O procedimento inicia-se com a distribuição manual da brita sobre o solo para garantir a espessura exata exigida pelo projeto, seguida pela compactação mecânica com o soquete vibratório, que utiliza impactos repetitivos para densificar o material e reduzir vazios. Esta técnica é ideal para áreas restritas onde máquinas pesadas não alcançam, proporcionando uma base estável, drenante e de alta capacidade de suporte para fundações ou pavimentos.
- Escavação mecânica de vala: A escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria consiste na remoção de solos de fácil desagregação, como areias, argilas e siltes, utilizando equipamentos de médio ou grande porte, como retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas. O processo é realizado de forma contínua até atingir as cotas e dimensões estabelecidas em projeto. Este serviço é fundamental para a abertura de valas destinadas ao assentamento de tubulações, drenagens ou fundações, prevendo o controle geométrico das paredes e do fundo para garantir a estabilidade e o alinhamento das estruturas que serão instaladas posteriormente.
- Reaterro e Compactação com soquete vibratório: O serviço de reaterro e compactação com soquete vibratório consiste no preenchimento de valas ou espaços confinados utilizando material terroso, processado em camadas sucessivas de pequena espessura para garantir a eficiência do processo. Após o lançamento manual ou mecânico do solo, utiliza-se o soquete vibratório — um equipamento de percussão manual — para aplicar energia de compactação, reduzindo o índice de vazios e aumentando a densidade do terreno. Esta técnica é essencial para evitar recalques e garantir a estabilidade de estruturas e pavimentos sobrepostos, sendo a solução ideal para locais de difícil acesso onde rolos compactadores de grande porte não conseguem operar.
- Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento: Consiste na execução de uma camada de proteção contra erosão utilizando pedra de mão comercial, abrangendo desde o



“ EDITAL ”

fornecimento do material até o seu assentamento manual ou mecânico para revestir taludes ou canais, garantindo a dissipação de energia hidráulica.

- Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais: A boca de lobo dupla (BLDG 04) com grelha de concreto é uma estrutura de captação pluvial de alta capacidade, construída com areia e brita comerciais, composta por duas entradas horizontais que facilitam o escoamento de grandes volumes de água superficial em áreas urbanas ou rodoviárias.
- Dissipador de energia - DED 07 B - areia e brita comerciais: Este item irá atuar na redução da velocidade do fluxo d'água na saída de bueiros, sendo moldado com concreto de areia e brita comerciais em geometria específica para prevenir processos erosivos no terreno natural a jusante.
- Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas: refere-se à estrutura de extremidade (entrada ou saída) de um bueiro duplo tubular de concreto, com esconsidade de 0° e alas retas, utilizando areia extraída e brita produzida para garantir a transição suave do fluxo e a proteção do aterro contra infiltrações.
- O tubo de concreto PA1 comercial de 0,60 m: compreende o fornecimento e a instalação de tubulação armada de classe PA1, específica para drenagem pluvial, incluindo o posicionamento das peças, o rejuntamento e o alinhamento necessários para a rede coletora.
- Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia extraída e brita produzida: trata-se de uma estrutura enterrada fabricada com areia extraída e brita produzida, destinada a permitir a inspeção, a limpeza e a mudança de direção ou declividade das tubulações de drenagem, conectando os diferentes trechos do sistema de forma estanque e segura.

Aquisição de Insumos Asfálticos:

- Aquisição de CAP 50/70: Deverá ser fornecido cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50/70, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinado à produção do concreto asfáltico.
- Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C: Deverá ser fornecida emulsão asfáltica RR-1C, destinada aos serviços de imprimação e pintura de ligação.

Serviços Adicionais

- Plantio de Grama em Placas: O plantio de grama comercial em placas deverá ser realizado nas áreas indicadas em projeto, incluindo preparo do solo, assentamento das placas, irrigação inicial e acabamento final, com o objetivo de proteção do solo e melhoria paisagística.



“ EDITAL ”

2.1 Os serviços objeto desta licitação são caracterizados como serviços de engenharia de infraestrutura, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nas especificações técnicas e normas da ABNT/DNIT.

2.2 O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/2023. Essa especificação serve como base para a contratação do serviço, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os padrões técnicos e legais, assegurando a durabilidade e segurança da pavimentação.

3. OBJETIVO: Contratar empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem, visando melhoria nas condições de trafegabilidade em vias do Município através de pavimentação asfáltica em CBUQ.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

5. JUSTIFICATIVA: A execução de serviços de pavimentação deve ser baseada nas condições específicas do local de aplicação, nas necessidades de tráfego da localidade, bem como nos custos envolvidos para a sua execução. Diante disso a execução de pavimentação asfáltica com a aplicação de CBUQ, torna-se a melhor escolha para os objetivos almejados em relação as ruas de intervenção.

O local de execução, apresenta um leito carroçável em auge, devido as condições topográficas da região, por este motivo, torna-se um ponto crítico, principalmente em períodos chuvosos, onde o tráfego de veículos fica prejudicado, principalmente para o escoamento da produção agropecuária, ocorrendo inúmeros transtornos para a população afetada, como atoleiros, dificuldade no trajeto e a busca por rotas alternativas, que aumentam o tempo e custo para a entrega das mercadorias. Além disso, geram danos a via, que ocasionam buracos e valas, causando trepidações e possíveis avarias aos produtos. Isto resulta na necessidade de manutenções constantes por parte da municipalidade, com o dispêndio de mão de obra e materiais para a conservação do trecho em questão, onerando de forma significativa os cofres públicos.

A fim de garantir a eficiência da pavimentação das vias vicinais, será implementado sistema de drenagem. Um sistema de drenagem adequado é fundamental para garantir a segurança dos motoristas e pedestres, evitando acidentes causados por alagamento ou escorregadelas. O objetivo da drenagem, também, é impedir o acúmulo de água em áreas indesejadas, reduzindo o risco de danos à pavimentação, como buracos e erosões, e assegurando a durabilidade das vias, a preservação da estrutura do pavimento, impedindo que a água penetre nas camadas inferiores e cause danos maiores.



“ EDITAL ”

Dessa forma, é crucial ter sistema eficiente de drenagem para garantir a funcionalidade e a durabilidade da pavimentação.

Portanto esta contratação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento das vias municipais, apresentando um custo de execução menor, minimizando os gastos da municipalidade, garantindo a segurança viária e assegurando adequada trafegabilidade.

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Requisitos técnicos

Caberá à contratada a execução integral dos serviços, garantindo o atendimento às especificações técnicas, às normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, bem como a utilização de materiais e equipamentos de qualidade comprovada, de acordo com as exigências legais e ambientais.

6.1.2. Requisitos ambientais

A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo manejo correto de resíduos, controle de processos erosivos e preservação das áreas adjacentes à obra.

6.1.3. Requisitos de segurança

Deverão ser integralmente observadas as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva, adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, assegurando a proteção de trabalhadores e usuários.

6.2. QUALIFICAÇÕES GERAIS:

As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente. Deverão demonstrar capacidade operacional para mobilização de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto.

6.3. VISTORIA TÉCNICA:

6.3.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao órgão responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.



“ EDITAL ”

6.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

6.3.3. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de desconhecimento das condições locais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração de sua proposta.

6.4. GARANTIA CONTRATUAL:

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

6.5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas exclusivamente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia aprovação da Administração.

A contratada deverá formalizar qualquer solicitação de aditivo contratual por meio de processo administrativo específico, contendo, obrigatoriamente:

- I – Justificativa técnica detalhada e fundamentada;*
- II – Projeto executivo ou revisões pertinentes, quando aplicável;*
- III – Planilhas orçamentárias atualizadas, com composição de custos;*
- IV – Memória de cálculo dos quantitativos e valores;*
- V – Descritivo técnico dos serviços a serem acrescidos, suprimidos ou modificados.*

Para fins de formação de preços:

- I – Nos casos de acréscimos quantitativos de serviços já previstos contratualmente, deverão ser mantidos os preços unitários originalmente contratados, observando-se a mesma data-base da proposta vencedora;*
- II – Para serviços não previstos no contrato, deverão ser apresentadas composições de custos baseadas em sistemas referenciais oficiais atualizados, compatíveis com os preços de mercado à época da solicitação, devendo ser assegurada a coerência com o regime contratual, inclusive quanto ao BDI, encargos e demais condições da proposta vencedora.*

A solicitação deverá ser apresentada com, até, 30 (trinta) dias de antecedência para análise técnica e administrativa pela contratante, não sendo admitida a execução de serviços antes do respectivo deferimento formal.

A ausência de aprovação prévia implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelos serviços executados.



“ EDITAL ”

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Descrever a dinâmica do contrato, devendo ser observado, sempre que pertinente

7.1.1. Da execução dos serviços:

7.1.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação técnica disponibilizada.

7.1.1.2. A execução dos serviços envolve a pavimentação asfáltica e implantação de drenagem de águas pluviais. O processo geralmente é dividido em algumas etapas:

7.1.1.2.1. **Preparação da área:** A via é sinalizada e o tráfego é desviado, quando necessário. É realizado a preparação da base, por meio de escavações e aplicação de brita graduadas simples.

7.1.1.2.2. **Execução de drenagem de águas pluviais:** Serão realizadas as escavações, implantação de tubos, execução de sarjetas triangulares e sarjetões, construções de caixas coletoras e dissipadores ao longo do trecho de pavimentação, para o escoamento das águas oriundas das precipitações

7.1.1.2.3. **Aplicação do asfalto:** Será realizada a aplicação de pintura de ligação, juntamente com a aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

7.1.1.2.4. **Acabamento:** Em alguns trechos será realizado o plantio de grama. A via será liberada para o tráfego, com o pavimento asfáltico pronto para uso.

7.2. Da preparação para a execução dos serviços:

7.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições do profissional, com base no valor total do contrato, bem como das ARTs, RRTs ou TRTs dos corresponsáveis pelas respectivas áreas de atuação.

7.2.3. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o **CONTRATANTE**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

7.2.4. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

7.2.4.1. Responsável técnico legalmente habilitado, com competência técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis à respectiva profissão, incluindo, conforme o caso, as atribuições estabelecidas pelas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; pelas Resoluções nº 21/2012 e nº 91/2014 do Conselho de Arquitetura e



“ EDITAL ”

Urbanismo – CAU; ou pelas normas e resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT aplicáveis à habilitação profissional.

7.2.4.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

7.2.4.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

7.2.5. Comprovante de contratação de Seguro de:

7.2.5.1. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, com o prazo de vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

7.2.6. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

7.2.6.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

7.2.6.4. Cópia da Ficha de EPLs;

7.2.6.5. Cópia do contrato de trabalho do registro no eSocial dos funcionários.

7.2.6.6. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

7.2.6.7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).

7.2.7. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:

7.2.7.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao **CONTRATANTE**, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

7.2.7.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.

7.3.2. A Ordem de Execução dos serviços (OES) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, desde que atendida as solicitações constantes dos itens 7.2.1 ao 7.2.7.

7.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

7.4.1. O **CONTRATANTE** expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da **CONTRATADA**, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as



“ EDITAL ”

despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4.4. Sem prejuízo das garantias contratuais, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo:

- Defeitos que comprometam a **solidez, estabilidade ou segurança da obra**;
- Falhas decorrentes de **má execução, materiais inadequados ou vícios ocultos**;
- Problemas estruturais em fundações, estruturas de concreto, madeira ou metálicas, passarelas, pavimentação e drenagem.

7.5. DO LOCAL, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.5.1. Os serviços serão prestados no local na Estrada Vicinal do Bairro dos Cardosos, Bairro dos Cardosos, Município de Socorro/SP (Coordenada Inicial: Inicial: 22° 32' 33.900" S 46° 32' 12.156" W – Coordenada final: Final: 22° 32' 9.960" S 46° 32' 8.160" W).

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.5.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados

Da Equipe de Trabalho

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

7.6.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados.

7.6.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a **CONTRATADA** responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

7.6.4. A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo **CONTRATANTE** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

7.7. DO PREPOSTO

7.7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

7.7.2. O preposto será um funcionário da **CONTRATADA**, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

7.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na Capital, conforme o caso.



“ EDITAL ”

7.7.4. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

7.7.5. Considera-se como endereço Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, CEP:13.960-000.

7.7.6. O preposto não atuará de forma exclusiva para o **CONTRATANTE**, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

7.7.7. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

7.8. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

7.8.1. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao **CONTRATANTE**:

7.8.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.8.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.8.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

7.8.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.8.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

7.8.4. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.8.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

7.8.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.8.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

7.8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.9. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE:

7.9.1. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), o qual responderá pela execução dos serviços e pela qualidade técnica da obra.

O profissional deverá acompanhar a execução dos serviços de forma compatível com sua complexidade, realizando visitas periódicas à obra e prestando o suporte técnico necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.



“ EDITAL ”

Sempre que necessário, ou quando solicitado pela fiscalização, o responsável técnico deverá estar presente no local da obra.

7.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** *Der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b)** *Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c)** *Der causa à inexecução total do contrato;*
- d)** *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e)** *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- f)** *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g)** *Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- h)** *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- i)** *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j)** *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;*
- l)** *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** *Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- b)** *Multa:*
- c)** *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- d)** *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

7.10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição



“ EDITAL ”

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

7.10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10.12. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10.14. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.10.15. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. DOS PRAZOS

7.11.1. O prazo de vigência da contratação será de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.11.4. O prazo de execução das obras será contado da emissão da Ordem de Execução de Serviços, sendo ele de 06 (seis) meses.



“ EDITAL ”

7.11.5. O prazo previsto no item 7.11.4, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, com a documentação descrita no item 6.5, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

7.11.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.11.8. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

7.12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.12.1. Compete à CONTRATADA:

7.12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.12.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.12.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do **CONTRATANTE** no acompanhamento destas atividades.

7.12.1.6. Deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

7.12.1.8. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

7.12.1.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços,



“ EDITAL ”

assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7.13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.13.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da **GESTÃO DO CONTRATO** e dos **FISCAIS DO CONTRATO** de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**.

7.13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1.4. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** poderá executar a garantia para assegurar a reparação de danos ou a conclusão do contrato. A execução da garantia seguirá os procedimentos legais e será precedida de comunicação formal ao fornecedor, garantindo o direito à defesa.

Estes requisitos garantem não apenas a execução técnica e financeira adequada do projeto, mas também reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Socorro/SP.

7.14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.14.1. Diário de Obras:

7.14.1.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.14.2. Das Orientações Técnicas:

7.14.2.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

7.14.2.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



“ EDITAL ”

7.14.2.2.1. Normas de Segurança em Edificações do respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT).

7.14.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.14.2.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

7.14.2.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.14.2.2.5. Todos os materiais utilizados na execução da pavimentação, das sarjetas extrusadas e dos demais dispositivos de drenagem superficial devem satisfazer rigorosamente aos requisitos de qualidade, granulometria, resistência e durabilidade estabelecidos nas especificações técnicas do projeto executivo, nas normas da ABNT vigentes (como as aplicáveis a estruturas de concreto, agregados e misturas) e nos manuais de especificação de materiais do DNIT ou do órgão competente.

7.14.2.2.6. Os materiais pétreos (brita, areia, saibro) e o solo utilizados na execução da pavimentação deverão obrigatoriamente ser provenientes de jazidas, pedreiras ou áreas de empréstimo devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes (como CETESB/SMA ou equivalente estadual/municipal), cumprindo as condicionantes da licença de operação.

7.14.2.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

7.14.2.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

7.14.2.5. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo **CONTRATANTE**, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.

7.14.3. Das orientações de Limpeza:

7.14.3.1. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.14.4. Das demais orientações:

7.14.4.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



“ EDITAL ”

7.14.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.

7.14.4.3. Quando julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.14.4.4. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

7.14.5. Da Estimativa do valor da contratação:

7.14.5.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em Planilha de Referência SINAPI 08/2026 SEM DES, SICRO 04/2026 S/D, com aplicação de BDI de 23,00% e 15% (aquisição de insumos), em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.6. Do Reajuste:

7.14.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em Setembro/2026.

7.14.6.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 8.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.3. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.



“ EDITAL ”

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
- 8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.
- 8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o FISCAL e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.
- 8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da CONTRATADA.
- 8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
- 8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o FISCAL, e autorizar a emissão das notas fiscais.
- 8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

- 8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
- 8.6.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.
- 8.6.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
- 8.6.4. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato:

- 8.7.1. Concluída a execução do objeto contratual, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE a finalização dos serviços, para fins de recebimento.
- 8.7.2. O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará a verificação dos serviços executados e, estando em conformidade com as especificações contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da CONTRATADA.
- 8.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise técnica dos serviços executados, incluindo a verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.
- 8.7.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar eventuais pendências, vícios ou inconformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por esta estabelecido, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.
- 8.7.5. Cumpridas todas as obrigações contratuais e não havendo pendências, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 8.7.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis e administrativas pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 9.1. Dos Registros e Formalização das Medições



“ EDITAL ”

9.1.1. As medições dos serviços executados, bem como sua análise, aprovação e demais registros correlatos à execução contratual, deverão ser formalizadas pela empresa contratada mediante apresentação de documentação completa à fiscalização, incluindo planilha de medição detalhada, relatório fotográfico atualizado e demais documentos exigidos pelo contrato.

9.1.2. A apresentação dessa documentação constitui condição obrigatória para validação, controle e processamento dos pagamentos, não sendo admitida a formalização das medições por quaisquer outros meios que não assegurem a comprovação da execução conforme o projeto e as especificações técnicas.

9.1.3. Todos os documentos, informações técnicas, propostas de medição, análises, aprovações e eventuais glosas deverão ser protocolados junto à fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas aplicáveis e exigências dos órgãos de controle.

9.2. Critério de Medição:

9.2.1. A medição dos serviços executados será realizada por frentes de obra e/ou eventos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e cronograma de ações.

9.2.2. As frentes de obra e/ou eventos deverão estar compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e com o escopo contratual, sendo vedada a inclusão de atividades não previstas no contrato.

9.2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá propor ajustes ou detalhamentos das frentes de obra e/ou eventos, com vistas à adequação ao seu planejamento executivo, desde que:

9.2.3.1. não alterem o objeto contratado;

9.2.3.2. não impliquem modificação dos quantitativos ou valores contratuais;

9.2.3.3. sejam previamente submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a medição dos serviços executados ao término de cada período de referência ou conforme definido contratualmente, contendo:

9.2.4.1. a identificação das frentes de obra e/ou eventos executados;

9.2.4.2. os quantitativos correspondentes, compatíveis com a planilha orçamentária;

9.2.4.3. e a documentação técnica comprobatória.

9.2.5. A medição somente será considerada apta à aprovação quando os serviços estiverem executados em conformidade com:

9.2.5.1. as especificações técnicas;

9.2.5.2. os projetos e/ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

9.2.5.3. as normas técnicas aplicáveis;

9.2.5.4. e as condições contratuais.

9.2.6. Poderá ser admitida a medição parcial de frentes de obra e/ou eventos, desde que haja critério objetivo de aferição e possibilidade de verificação pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.7. Não serão medidos serviços executados em desconformidade com o contrato, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções antes da reapresentação da medição.

9.2.8. Recebida a proposta de medição, o CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará a análise técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

1. Aprovar integralmente a medição; ou

2. Apontar inconsistências, glosas ou necessidade de complementação.

9.2.9. Na hipótese de apontamentos, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários e reapresentar a medição, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização das pendências.

9.2.10. A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da execução dos serviços vinculados às frentes de obra e/ou eventos, bem como à sua conformidade com os quantitativos, especificações e demais condições contratuais.

9.3. Forma e Prazo de Pagamento:



“ EDITAL ”

9.3.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, contemplando as frentes de obra e/ou eventos concluídos, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e no cronograma de ações.

9.3.2. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, observando-se a vinculação entre as frentes de obra e/ou eventos e os itens da planilha orçamentária contratual.

9.3.3. Eventuais serviços específicos de apoio técnico ou complementar previstos contratualmente serão pagos conforme os respectivos critérios definidos na planilha orçamentária, considerando as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e acompanhada da documentação exigida.

9.3.5. As parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e no cronograma PLE estarão vinculadas às frentes de obra e/ou eventos definidos, bem como aos respectivos percentuais de execução estabelecidos contratualmente.

9.4. Condições Complementares

9.4.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4.2. Para fins de pagamento, o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social da CONTRATADA, mediante apresentação de:

9.4.2.1. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

9.4.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho;

9.4.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da legislação aplicável.

9.4.3. A apresentação incompleta ou irregular da documentação exigida implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização por parte da CONTRATADA.

9.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos valores aprovados na medição, sendo vedada a emissão em desacordo com os serviços efetivamente atestados.

9.5. Do Pagamento:

9.5.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO e à gestão do contrato para fins de instrução do processo de pagamento.

9.5.2. Recebida a documentação, e estando em conformidade, a FISCALIZAÇÃO atestará a execução dos serviços, formalizando o respectivo aceite por meio de documento próprio.

9.5.3. Após o ateste da FISCALIZAÇÃO e verificação da regularidade da documentação apresentada, o processo será encaminhado para pagamento.

9.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade “**Concorrência**”, na forma “**Eletrônica**”, no modo de disputa “**Aberto/Fechado**”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Justificativa para a utilização do Modo de Disputa Aberto/Fechado.

10.1.1.1.1. Tendo em vista a natureza da contratação, esta fiscalização justifica a escolha do modo de disputa combinado aberto e fechado em decorrência das razões abaixo elencadas:



“ EDITAL ”

10.1.1.1.2. Ampla Competição Inicial: A primeira fase aberta de 15 minutos permite que os licitantes enviem lances iniciais, criando uma base competitiva que reflete a oferta mais vantajosa naquele momento.

10.1.1.1.3. Elemento Surpresa: A segunda fase aberta aleatória, que pode encerrar o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, introduz um elemento de surpresa, incentivando os licitantes a considerarem suas estratégias de lances com cautela e agilidade.

10.1.1.1.4. Fechamento Focado na Vantagem: A fase final fechada de 5 minutos concentra-se nos licitantes que ofereceram as melhores propostas, promovendo um ambiente onde os lances finais são disputados entre aqueles que demonstraram o maior interesse e competitividade.

10.1.1.1.5. Redução de Possíveis Conluíus: A restrição da fase fechada aos licitantes com valores superiores em até 10% do menor preço ajuda a evitar conluíus e manipulações de preços, garantindo que apenas os licitantes mais competitivos participem dessa etapa.

10.1.1.1.6. Sigilo e Integridade: O lance final é fechado, que permanece sigiloso até o encerramento, protege a integridade do processo licitatório e garante que os lances sejam feitos com base na real disposição de cada licitante em oferecer o melhor preço.

10.1.1.1.7. Maior Eficiência e Agilidade: O formato combinado agrega elementos de competitividade das fases abertas com a vantagem de uma fase final mais focada, resultando em maior eficiência e agilidade na seleção da proposta mais vantajosa.

10.1.1.1.8. Estímulo à Redução de Custos: Ao criar um ambiente altamente competitivo, esse modo de disputa incentiva os licitantes a ajustarem suas ofertas de forma a proporcionar economia para a Administração Pública.

Diante das justificativas apresentadas, esta equipe de contratação/fiscalização entende que o modo de disputa combinado “aberto e fechado” é o que melhor otimiza competição, transparência, integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluíus. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados.

10.1.1.2. Justificativa para a utilização da modalidade “Concorrência”.

10.1.1.2.1 A escolha da modalidade Concorrência, sob o rito procedimental comum da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto — obra de engenharia de infraestrutura viária (pavimentação e drenagem). Conforme o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o uso do Pregão é vedado para obras e serviços de engenharia. Embora a pavimentação e a drenagem possam se enquadrar como serviços comuns de engenharia, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas da ABNT, DNIT ou DER, a legislação e a praxe administrativa facultam a utilização da Concorrência para garantir maior segurança técnica, rigor na comprovação da qualificação econômico-financeira e operacional das licitantes, além de admitir critérios de julgamento adequados à complexidade e ao vulto da intervenção urbana/rural pretendida.

Adicionalmente, a Concorrência assegura a ampla competitividade e cumpre com rigor os requisitos de governança necessários para contratações de infraestrutura que envolvem serviços continuados de grande repercussão na segurança pública e na mobilidade local, alinhando-se perfeitamente aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica na execução contratual.

10.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o lote único para fins de disputa, classificação, habilitação e adjudicação.

10.1.3. O objeto encontra-se estruturado em um único lote não admitindo-se a adjudicação a diferentes licitantes, conforme o resultado do certame.

10.1.4. Há obrigatoriedade de adjudicação integral a uma única empresa.

10.2. Regime de execução



“ EDITAL ”

10.2.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, aplicado ao lote adjudicado, conforme as condições, especificações e quantitativos definidos nos documentos da contratação.

10.3. Critérios de seleção

10.3.1. Exigências de habilitação

10.3.1.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.3.1.2. A habilitação das licitantes observará os requisitos previstos na legislação vigente, compreendendo:

10.3.1.2.1. habilitação jurídica;

10.3.1.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.3.1.2.3. qualificação técnica;

10.3.1.2.4. e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira.

10.3.2. Habilitação jurídica

10.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados nos órgãos competentes, conforme sua natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes condições:

10.3.2.2.1. Indicação da **empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

10.3.2.2.2. Responsabilidade **solidária** de todas as consorciadas pelos atos praticados;

10.3.2.2.3. Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio ao mesmo tempo;

10.3.2.2.4. Atendimento integral das exigências de habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital;

10.3.2.2.5. Declaração expressa de participação no consórcio e compromisso de cumprimento integral do objeto.

10.3.3. Qualificação Técnica:

10.3.3.1. Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

10.3.3.2. Qualificação técnico-operacional

10.3.3.2.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem



“ EDITAL ”

a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.

10.3.3.2.2. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

10.3.3.2.3. Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.

10.3.3.3. Qualificação técnico-profissional

10.3.3.3.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.3.3.3.2. A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.3.3.4. Parcelas de maior relevância:

10.3.3.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

10.3.3.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços compatíveis com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

10.3.3.4.3. Consideram-se parcelas de relevância os serviços que possuem maior impacto técnico e econômico na execução da obra, sendo fundamentais para a qualidade e durabilidade da pavimentação.

a) Imprimação betuminosa ligante e impermeabilizante:

Aplicação das camadas de ligante e impermeabilização, essenciais para a aderência da camada de rolamento e proteção contra infiltrações, com quantitativo total de 1.500,00 m².

b) Concreto Asfáltico:

Aplicação do concreto asfáltico, representando o núcleo funcional da pavimentação, determinante para conforto, segurança e vida útil da via, com quantitativo total de 140 t.

10.3.3.4.4. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.3.3.4.5. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.3.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



“ EDITAL ”

10.3.3.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.3.6. Qualificação Econômico-Financeiro

10.3.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.3.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.3.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.6.4. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.3.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3.6.6. Justifica-se a exigência de apresentação de Índices Econômico-Financeiros, considerando-se a natureza da contratação, para a comprovação da boa situação financeira da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os índices como o de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventual desafio durante a execução do projeto.

A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:



“ EDITAL ”

10.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da **SECRETARIA DE SERVIÇOS**.

11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação: 2590

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.001 - Depto de Obras

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0018.2.264 - Fundo de Pavimentação

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 2 de outubro de 2026

Galtier Fernandes de Paula
Diretor de Planejamento



“ EDITAL ”

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025 – Proposta: 049940/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2026/PMES – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal, Sr.**

_____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de

São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **empresa:.....**Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº

com sede à Rua _____, nº _____, Bairro....., Cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato

para

(_____
_____,

que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



“ EDITAL ”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (_____), de _____, de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.



“ EDITAL ”

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _____ e deverá coincidir com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

2.4.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



“ EDITAL ”

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

6.3 Os pagamentos serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso de recursos do convênio.



“ EDITAL ”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência – Anexo ao Edital, com data base de ____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.1.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



“ EDITAL ”

- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;



“ EDITAL ”

- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:
- 9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.
- 9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.
- 9.1.3. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.
- 9.1.3.1 Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.
- 9.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:
- 9.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.
- 9.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).
- 9.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.



“ EDITAL ”

9.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.

9.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

9.1.4.6 Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

9.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

9.3.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



“ EDITAL ”

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



“ EDITAL ”

9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



“ EDITAL ”

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;



“ EDITAL ”

9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



“ EDITAL ”

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.3.51 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



“ EDITAL ”

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.55 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.3.56 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$_____, correspondente



“ EDITAL ”

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



“ EDITAL ”

11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei n° 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.



“ EDITAL ”

11.15.A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



“ EDITAL ”

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art. 156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável

12.7 de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.8 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



“ EDITAL ”

12.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

12.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.



“ EDITAL ”

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



“ EDITAL ”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de



“ EDITAL ”

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



“ EDITAL ”

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - ***Prefeito Municipal*** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: -----



“ EDITAL ”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À

Município de Socorro

A/C: Agente de Contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025 – Proposta: 049940/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



“ EDITAL ”

a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Serviço		
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

- b) *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*, incluindo todos os itens e o **valor unitário sem BDI e com BDI**;
- c) *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*;
- d) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- e) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- g) Prazo de entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



“ EDITAL ”

ANEXO “IV” - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



“ EDITAL ”

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO



OBRA:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	REFERÊNCIA:	SICRO	04/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:			SINAPI	08/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	Município de Socorro/SP	BDI:	23,00%	
ESTADO:	SP			
DATA:	Setembro de 2026	BDI:	15,00%	
DURAÇÃO (MESES):	6			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Memória de Cálculo	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Total sem BDI	Total com BDI
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.												
1			Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais					UND	1,00			
	1		Pavimentação e Drenagem					UND	1,00			
	1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									R\$ 104.699,20 R\$ 128.780,02
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1 unidade	UN	1,00	R\$ 104.699,20	R\$ 104.699,20	R\$ 128.780,02
	2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ 2.284,88 R\$ 2.810,40
			2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	1 unid. De placa - 4,5m2	M2	4,50	R\$ 507,75	R\$ 2.284,88	R\$ 2.810,40
	3		TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO									R\$ 240.802,34 R\$ 296.186,87
			3.1	4011210	SICRO	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	Extensão da via x largura: (711,47m x 5,25m =3734m²	m²	3.734,00	R\$ 2,18	R\$ 8.140,12	R\$ 10.012,35
			3.2	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	Volume X Empolamento X Densidade X Taxa De Compac. X Dmt (463,65 MP X 1,25 X 1,5 Ton/M3 X 1 X 66,75 Km)	tkm	58.034,08	R\$ 0,83	R\$ 48.168,29	R\$ 59.246,99
			3.3	5914351	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Volume X Empolamento X Densidade X Taxa De Compac. = (463,65 M X 1,25 X 1,5 Ton/M3 X 1)	t	869,35	R\$ 3,22	R\$ 2.799,31	R\$ 3.443,15
			3.4	4011275	SICRO	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	Extensão X Largura X Espessura = (711,47 M X 4,35 M X 15Cm /100)	m³	463,65	R\$ 140,43	R\$ 65.110,37	R\$ 80.085,75
			3.5	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	Extensão X Largura (711,47 M X 4,35 M)	m²	3.091,02	R\$ 8,37	R\$ 25.871,84	R\$ 31.822,36
			3.6	4011463	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Extensão X Largura X Espessura (711,47 M X 4,35 M X 4 Cm X 2,3 Ton/M3)	t	284,37	R\$ 223,40	R\$ 63.528,26	R\$ 78.139,76
			3.7	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	Volume X Densidade X Dmt (284,37 ton x 66,45 km)	tkm	18.898,27	R\$ 0,83	R\$ 15.685,56	R\$ 19.293,24
			3.8	4011353	SICRO	Pintura de ligação	Extensão Média X Largura Média (711,47 m x 4,35 m)	m²	3.091,02	R\$ 3,72	R\$ 11.498,59	R\$ 14.143,27
	4		DRENAGEM									R\$ 209.712,60 R\$ 257.946,50
			4.1	2003838	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	12 m - Conforme indicação em Projeto	m	12,00	R\$ 1.333,98	R\$ 16.007,76	R\$ 19.689,54
			4.2	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	63,35 m - Conforme indicação em Projeto	M	63,35	R\$ 184,96	R\$ 11.717,22	R\$ 14.412,18
			4.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	1390,05 m - Conforme indicação em Projeto	M	1.390,05	R\$ 72,06	R\$ 100.167,00	R\$ 123.205,41
			4.4	2003623	SICRO	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia extraída e brita produzida	2 un - Conforme indicação em Projeto	un	2,00	R\$ 3.065,57	R\$ 6.131,14	R\$ 7.541,30
			4.5	2003849	SICRO	Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,84 m³ - Conforme indicação em Projeto	m³	0,84	R\$ 93,70	R\$ 78,71	R\$ 96,81
			4.6	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	02 BLSG: (2,54 X 0,92 X 2,70) 02 BLC: (1,40 X 1,90 X 1,70) 02 CLP: (1,9 x 2,0 x 3,0) * Excedente é para o acesso do reboco na alvenaria 02 BLD: (0,6 X (1,52+2,54) X 2,70) 02 BLS:(0,6 X (2,50+1,40) X 1,70) 02 CLP: (0,6 X (2,6+1,9) x 3,0)	m³	81,43	R\$ 8,12	R\$ 661,21	R\$ 813,29
			4.7	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	37,31	R\$ 24,88	R\$ 928,27	R\$ 1.141,78
			4.8	1505860	SICRO	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	46,2 m³ - Conforme indicação em Projeto	m³	46,20	R\$ 241,75	R\$ 11.168,85	R\$ 13.737,69
			4.9	2003640	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais	2 un - Conforme indicação em Projeto	un	2,00	R\$ 3.563,42	R\$ 7.126,84	R\$ 8.766,01
			4.10	2003213	SICRO	Dissipador de energia - DED 07 B - areia e brita comerciais	1 un - Conforme indicação em Projeto	un	1,00	R\$ 5.653,34	R\$ 5.653,34	R\$ 6.953,61
			4.11	804272	SICRO	Boca normal com alas retas - BNAR 09 - adaptável em BDTC D = 1,50 m - areia extraída e brita produzida	3 un - Conforme indicação em Projeto	un	3,00	R\$ 13.064,70	R\$ 39.194,10	R\$ 48.208,74
			4.12	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	2 m - Conforme indicação em Projeto	m	2,00	R\$ 255,98	R\$ 511,96	R\$ 629,71
			4.13	2003675	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia extraída e brita produzida	2 un - Conforme indicação em Projeto	un	2,00	R\$ 5.183,10	R\$ 10.366,20	R\$ 12.750,43
	5		AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS									R\$ 83.067,43 R\$ 95.527,55
			5.1	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CAP 50/70	Volume X Coef. (284,37 ton x 0,055 ton/ton)	ton	15,77	R\$ 4.430,96	R\$ 69.876,24	R\$ 80.357,68
			5.2	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-1C	Área X Coef. (3091,02 m2 x 0,0013 ton/m2)	ton	4,02	R\$ 3.281,39	R\$ 13.191,19	R\$ 15.169,87
	6		SERVIÇOS ADICIONAIS									R\$ 2.027,47 R\$ 2.493,78
			6.1	4413200	SICRO	Plantio de grama comercial em placas	96,5 m² - Conforme indicação em Projeto	m²	96,50	R\$ 21,01	R\$ 2.027,47	R\$ 2.493,78
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12%E SEM BDI											R\$ 642.593,92	
PARCELA REFERENTE AO BDI 23%E 15 %											R\$ 141.151,20	
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12%- NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 783.745,12	

GALTIER FERNANDES
DE
PAULA:38270425850

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23 10:52:10
-03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil

EXTRATO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

Item	SÃO PAULO - SP	UF - GOIAS	CURITIBA - PR	BETIM - MG	Melhor Preço	Localidade
CAP 50/70	R\$ 4.430,96	R\$ 5.081,56	R\$ 5.171,23	R\$ 4.815,68	R\$ 4.430,96	SÃO PAULO - SP
RR-1C	R\$ 3.281,39	R\$ 3.908,49	R\$ 3.880,37	R\$ 3.620,08	R\$ 3.281,39	SÃO PAULO - SP

RESUMO			
	Melhor Preço	Localidade	Tabela ANP Utilizada
CAP 50/70	R\$ 4.430,96	SÃO PAULO - SP	SÃO PAULO - SP
RR-1C	R\$ 3.281,39	SÃO PAULO - SP	SÃO PAULO - SP

- * Os valores fazem referência ao somatório das parcelas de Aquisição, Transporte e Pedágio dos Insumos Asfálticos.
- ** É importante destacar que os valores levantados estão em conformidade com as instruções do DNIT, porém é possível que nas licitações alguns desses valores fiquem aquém da proposta vencedora, especialmente o RR-2C que foi cotado utilizando o preço Brasil como valor de aquisição

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042
5850

Assinado de forma
digital por GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23
10:52:33 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil



Memória de Cálculo da DMT

Proponete:	Município de Socorro/SP
Obra/Projeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
Local / Implantação:	Estrada Vicinal do Bairro dos Cardosos, Bairro dos Cardosos, Socorro/SP
Proposta nº:	049940/2025

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL - DMT

PEDREIRA

Empolamento: -
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 6,00 M

Peso específico: 1,89 t/m³
Espessura: 0,20 m

CÁLCULO DA DMT - PEDREIRA FORA DO TRECHO

PEDREIRA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
P1 - TRECHO 01	Lat. 22°19'34.22"S; Long. 46°53'39.35"O	0,7115	0,3557	66,40	66,76

DMT 01 -----> 66,76 KM

USINA DE ASFALTO

Empolamento: -
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma: 6,00 M

Peso específico: 2,4 t/m³
Espessura: 0,04 m

CÁLCULO DA DMT - USINA DE ASFALTO FORA DO TRECHO

USINA DE ASFALTO UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
U1 - TRECHO 01	Lat. 22°19'44.46"S; Long. 46°53'36.61"O	0,7115	0,3557	66,10	66,46

DMT 02 -----> 66,46 KM

SOCORRO/SP, 22 DE SETEMBRO DE 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425
850

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23 10:52:59
-03'00"

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil

OBRA:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	REFERÊNCIA:	SICRO	04/2026 - SEM DES.
LOCAL:	Município de Socorro/SP	BDI:	23,00%	
DATA:	Setembro de 2026			

COMPOSIÇÕES

Composição Própria - 01

Código CP 01
Descrição ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA
Data Setembro de 2026
Estado SP
Unidade UN
Valor sem Desoneração 104.699,20

NÃO DESONERADO

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
E9512	Veículo leve - 53 Kw	1,0000	0,1667	0,8333	65,9400	36,7800	41,64000
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				R\$		R\$	
P9888	Engenheiro	144,0000	h	151,29		21.785,56	
P9887	Encarregado Geral	960,0000	h	86,33		82.872,00	
Custo total de mão de obra						R\$	104.699,20

GALTIER FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Assinado de forma digital por
GALTIER FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23 10:53:25
-03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil



OBRA:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
INSTRUMENTO:	
MUNICÍPIO:	Município de Socorro/SP
ESTADO:	SP
DATA:	Setembro de 2026
DURAÇÃO (MESES):	6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Memória de Cálculo
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.							
1			Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
	1		Pavimentação e Drenagem				
	1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1 unidade
	2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
			2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1 unid. De placa - 4,5m2
	3		TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
			3.1	4011210	SICRO	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário	Extensão da via x largura: (711,47m x 5,25m =3734m²
			3.2	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	Volume X Empolamento X Densidade X Taxa De Compac. X Dmt (463,65 M³ X 1,25 X 1,5 Ton/M3 X 1 X 66,75 Km)
			3.3	5914351	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	Volume X Empolamento X Densidade X Taxa De Compac. = (463,65 M X 1,25 X 1,5 Ton/M3 X 1)
			3.4	4011275	SICRO	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida - 100% Proctor modificado	Extensão X Largura X Espessura = (711,47 M X 4,35 M X 15Cm /100)
			3.5	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	Extensão X Largura (711,47 M X 4,35 M)
			3.6	4011463	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	Extensão X Largura X Espessura (711,47 M X 4,35 M X 4 Cm X 2,3 Ton/M3)
			3.7	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	Volume X Densidade X Dmt (284,37 ton x 66,45 km)
			3.8	4011353	SICRO	Pintura de ligação	Extensão Média X Largura Média (711,47 m x 4,35 m)
	4		DRENAGEM				
			4.1	2003838	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação	12 m - Conforme indicação em Projeto
			4.2	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	63,35 m - Conforme indicação em Projeto
			4.3	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	1390,05 m - Conforme indicação em Projeto
			4.4	2003623	SICRO	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia extraída e brita produzida	2 un - Conforme indicação em Projeto
			4.5	2003849	SICRO	Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	0,84 m³ - Conforme indicação em Projeto
			4.6	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	02 BLSG: (2,54 X 0,92 X 2,70) 02 BLC: (1,40 X 1,90 X 1,70) 02 CLP: (1,9 x 2,0 x 3,0) * Excedente é para o acesso do reboco na alvenaria
			4.7	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	02 BLD: (0,6 X (1,52+2,54) X 2,70) 02 BLS:(0,6 X (2,50+1,40) X 1,70) 02 CLP: (0,6 X (2,6+1,9) x 3,0)
			4.8	1505860	SICRO	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	46,2 m³ - Conforme indicação em Projeto
			4.9	2003640	SICRO	Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais	2 un - Conforme indicação em Projeto
			4.10	2003213	SICRO	Dissipador de energia - DED 07 B - areia e brita comerciais	1 un - Conforme indicação em Projeto
			4.11	804272	SICRO	Boca normal com alas retas - BNAR 09 - adaptável em BDTC D = 1,50 m - areia extraída e brita produzida	3 un - Conforme indicação em Projeto
			4.12	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	2 m - Conforme indicação em Projeto
			4.13	2003675	SICRO	Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia extraída e brita produzida	2 un - Conforme indicação em Projeto
	5		AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS				
			5.1	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CAP 50/70	Volume X Coef. (284,37 ton x 0,055 ton/ton)
			5.2	PRÓPRIO	ANP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-1C	Área X Coef. (3091,02 m2 x 0,0013 ton/m2)
	6		SERVIÇOS ADICIONAIS				
			6.1	4413200	SICRO	Plantio de grama comercial em placas	96,5 m² - Conforme indicação em Projeto

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425
850

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23
10:54:34 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO



OBRA:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	REFERÊNCIA:	SICRO	04/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:			SINAPI	08/2026 - SEM DFS.
MUNICÍPIO:	Município de Socorro/SP	BDI:	23,00%	
ESTADO:	SP			
DATA:	Setembro de 2026	BDI:	15,00%	
DURAÇÃO (MESES):	6			

Tabela de Áreas

CAIXA / ABERTURA DE CAIXa					
Estacas	A	B	C	D	AxD
	EXTENSÃO (m)	DIM. 1 (m)	DIM. 2 (m)	MÉDIA (m)	ÁREA (m²)
E1 - E2	20,00	8,32	8,05	7,29	145,80
E2 - E3	20,15	8,05	7,90	7,08	142,66
E3 - E4	20,00	7,90	7,60	6,85	137,00
E4 - E5	20,00	7,60	6,68	6,24	124,80
E5 - E6	20,00	6,68	5,77	5,33	106,60
E6 - E7	20,00	5,77	5,90	4,94	98,80
E7 - E8	20,00	5,90	6,22	5,16	103,20
E8 - E9	20,00	6,22	6,05	5,24	104,80
E9 - E10	20,00	6,05	6,33	5,29	105,80
E10 - E11	20,00	6,33	6,56	5,55	111,00
E11 - E12	20,00	6,56	6,80	5,78	115,60
E12 - E13	20,35	6,80	6,80	5,90	120,07
E13 - E14	25,47	6,80	6,03	5,52	140,59
E14 - E15	20,42	6,03	5,42	4,83	98,63
E15 - E16	20,42	5,42	5,63	4,63	94,54
E16 - E17	20,54	5,63	5,55	4,69	96,33
E17 - E18	20,43	5,55	5,71	4,73	96,63
E18 - E19	20,40	5,71	5,47	4,69	95,68
E19 - E20	20,42	5,47	5,27	4,47	91,28
E20 - E21	20,43	5,27	5,03	4,25	86,83
E21 - E22	20,42	5,03	5,10	4,17	85,15
E22 - E23	20,53	5,10	5,42	4,36	89,51
E23 - E24	20,42	5,42	5,40	4,51	92,09
E24 - E25	20,08	5,40	5,45	4,53	90,96
E25 - E26	20,43	5,45	5,51	4,58	93,57
E26 - E27	20,42	5,51	5,63	4,67	95,36
E27 - E28	20,42	5,63	5,94	4,89	99,85
E28 - E29	20,43	6,19	5,88	5,01	102,35
E29 - E30	20,43	6,13	5,90	4,99	101,95
E30 - E31	20,43	6,15	5,99	5,05	103,17
E31 - E32	20,42	6,25	6,17	5,18	105,78
E32 - E33	20,40	6,42	6,65	5,51	112,40
E33 - E34	19,50	6,89	7,67	6,26	122,07
E34 - E35	20,41	7,89	6,23	6,05	123,48
E35 - E36	17,70	6,43	6,53	5,63	99,65
Área Total do Trecho (m²)					3734,00
Extensão Total (m)					711,47
Área Total do Trecho / Extensão Total (m)					5,25

LEITO CARROÇAVEL					
Estacas	A	B	C	D	AxD
	EXTENSÃO (m)	DIM. 1 (m)	DIM. 2 (m)	MÉDIA (m)	ÁREA (m²)
E1 - E2	20,00	7,42	7,15	6,39	127,80
E2 - E3	20,15	7,15	7,00	6,18	124,53
E3 - E4	20,00	7,00	6,70	5,95	119,00
E4 - E5	20,00	6,70	5,78	5,34	106,80
E5 - E6	20,00	5,78	4,87	4,43	88,60
E6 - E7	20,00	4,87	5,00	4,04	80,80
E7 - E8	20,00	5,00	5,32	4,26	85,20
E8 - E9	20,00	5,32	5,15	4,34	86,80
E9 - E10	20,00	5,15	5,43	4,39	87,80
E10 - E11	20,00	5,43	5,66	4,65	93,00
E11 - E12	20,00	5,66	5,90	4,88	97,60
E12 - E13	20,35	5,90	5,90	5,00	101,75
E13 - E14	25,47	5,90	5,13	4,62	117,67
E14 - E15	20,42	5,13	4,52	3,93	80,25
E15 - E16	20,42	4,52	4,73	3,73	76,17
E16 - E17	20,54	4,73	4,65	3,79	77,85
E17 - E18	20,43	4,65	4,81	3,83	78,25
E18 - E19	20,40	4,81	4,57	3,79	77,32
E19 - E20	20,42	4,57	4,37	3,57	72,90
E20 - E21	20,43	4,37	4,13	3,35	68,44
E21 - E22	20,42	4,13	4,20	3,27	66,77
E22 - E23	20,53	4,20	4,52	3,46	71,03
E23 - E24	20,42	4,52	4,50	3,61	73,72
E24 - E25	20,08	4,50	4,55	3,63	72,89
E25 - E26	20,43	4,55	4,61	3,68	75,18
E26 - E27	20,42	4,61	4,73	3,77	76,98
E27 - E28	20,42	4,73	5,04	3,99	81,48
E28 - E29	20,43	5,29	4,98	4,11	83,97
E29 - E30	20,43	5,23	5,00	4,09	83,56
E30 - E31	20,43	5,25	5,09	4,15	84,78
E31 - E32	20,42	5,35	5,27	4,28	87,40
E32 - E33	20,40	5,52	5,75	4,61	94,04
E33 - E34	19,50	5,99	6,77	5,36	104,52
E34 - E35	20,41	6,99	5,33	5,15	105,11
E35 - E36	17,70	5,53	5,63	4,58	81,07
Área Total do Trecho (m²)					3091,02
Extensão Total (m)					711,47
Área Total do Trecho / Extensão Total (m)					4,34

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:382704
25850

Assinado de forma digital por GALTIER FERNANDES DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23 10:54:01 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Engenheiro Civil



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO



OBRA:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.	REFERÊNCIA:	SICRO	04/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:			SINAPI	08/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	Município de Socorro/SP	BDI:	23,00%	
ESTADO:	SP			
DATA:	Setembro de 2026	BDI:	15,00%	
DURAÇÃO (MESES):	6			

Cronograma Físico Financeiro

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Valor	Dias											
					30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias						
Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.																
1	1	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	R\$	783.745,12												
		Pavimentação e Drenagem	R\$	783.745,12												
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	128.780,02	R\$	35.955,38	R\$	35.388,75	R\$	25.949,17	R\$	14.230,19	R\$	8.370,70	R\$	8.885,82
					27,920%		27,480%		20,150%		11,050%		6,500%		6,900%	
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	2.810,40	R\$	2.810,40	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					100,000%											
		TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	R\$	296.186,87	R\$	88.856,06	R\$	88.856,06	R\$	88.856,06	R\$	29.618,69	R\$	-	R\$	-
					30,000%		30,000%		30,000%		10,000%					
		DRENAGEM	R\$	257.946,50	R\$	42.991,08	R\$	42.991,08	R\$	42.991,08	R\$	42.991,08	R\$	42.991,08	R\$	42.991,08
					16,667%		16,667%		16,667%		16,667%		16,667%		16,667%	
		AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS	R\$	95.527,55	R\$	47.763,78	R\$	47.763,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
					50,000%		50,000%									
SERVIÇOS ADICIONAIS	R\$	2.493,78	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	2.493,78		
													100,000%			
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI											R\$ 783.745,12					

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042585
0

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23
10:57:37 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

DECLARAÇÃO

OBRA: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)		3,80	4,01	4,67	3,80
Seguro e Garantia (*) (S e G)		0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)		0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)		1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)		6,64	7,30	8,69	6,64
TRIBUTOS (I)		5,15	6,65	8,65	8,37
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	4,90
CPRB		-	-	-	-
TOTAL					23,00

Fornecimento de materiais e equipamentos.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)		1,50	3,45	4,49	3,46
Seguro e Garantia (*) (S e G)		0,30	0,48	0,82	0,32
Risco (R)		0,56	0,85	0,89	0,74
Despesas Financeiras (DF)		0,85	0,85	1,11	1,10
Lucro (L)		3,50	5,11	6,22	4,86
TRIBUTOS (I)		3,65	3,65	3,65	3,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		-	-	-	-
CPRB		-	-	-	-
TOTAL					15,00

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23 10:59:42
-03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Eng. Civil

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.

Objeto/obra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “ **Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais**” com drenagem e pavimentação no bairro dos Cardosos, no Município de Socorro/SP, a ser executada por meio de recursos oriundos do Convênio 979863/2025 – Proposta: 049940/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura/MAPA e o Município de Socorro/SP.

Local/implantação: Estrada Vicinal do Bairro dos Cardosos, Bairro dos Cardosos, Socorro/SP.

Proponente: Município de Socorro/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

A execução do objeto irá proporcionar maior fluidez do trânsito e segurança aos motoristas, no trecho a ser beneficiado com os recursos federais. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento do trânsito local, proporcionando maior qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem como, o fortalecimento das atividades econômicas da região e da ampliação da infraestrutura produtiva municipal. A pavimentação proposta, irá garantir um escoamento adequado da produção agropecuária, minimizando perdas e danos de mercadorias, o que irá contribuir para o aumento da renda familiar, principalmente do pequeno e médio produtor local.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- NORMA DNIT 137/2020-ES – Pavimentação – Regularização do subleito
- NORMA DNIT 145/2012-ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico
- NORMA DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico
- NORMA DNIT 023/2006-ES – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto
- DNIT - EMENDA 2 da Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018 - (Atualização do Capítulo 1 – Drenagem Superficial)

- DNIT - Publicação IPR – 736, 5ª edição, 2018 - Álbum de Projetos - Tipos de Dispositivos de Drenagem
- DNIT 144/2014-ES PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL
- DNIT 165/2013-EM EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO
- DNIT 018/2006- ES DRENAGEM - SARJETAS E VALETAS DE DRENAGEM

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **Administração Local:** A administração local envolverá as ações de gestão e supervisão dos serviços a serem executados no local. Sua serventia inclui planejamento, coordenação, licenciamento, supervisão, fiscalização, gestão de contratos, comunicação com a comunidade e manutenção. Ela será responsável por garantir que as obras sejam realizadas de acordo com os planos e regulamentações, além de garantir a qualidade, segurança e que a execução dos serviços seja realizada em conformidade com os projetos aprovados. A administração local também irá realizar a comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do Município, sobre o andamento das obras.
- **Serviços complementares:** Consistirá no fornecimento e instalação da placa de obra, em chapa de aço galvanizada e estrutura de madeira, onde serão demonstradas todas as informações constantes da obra, com as dimensões de 1,5 m de altura x 3,00 m de largura.

Terraplanagem e Pavimentação:

- **Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide - 100% Proctor intermediário:** O serviço consiste na execução de operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, por meio de corte limitado à espessura máxima de 20 cm.

A atividade deverá ser desenvolvida em uma única passada do equipamento, possuindo capacidade de descartar o excesso de material proveniente do corte, de modo a garantir a geometria da seção-tipo com elevada produtividade.

Os serviços de regularização deverão ser executados em solo de primeira categoria, abrangendo a escarificação e conformação da superfície por meio da fresadora e

distribuidora com controle de greide. Logo em seguida a contratada deverá realizar a homogeneização do material por meio do trator com grade de discos; a correção do teor de umidade do solo por meio do caminhão tanque; a compactação primária por meio do rolo pé de carneiro vibratório e a compactação secundária e acabamento por meio do rolo de pneus.

- **Transporte de Materiais com Caminhão Basculante:** O transporte de solos, agregados ou demais materiais deverão ser realizado por caminhão basculante com caçamba estanque, com capacidade mínima de 14 m³, trafegando por rodovia em revestimento primário. O transporte deverá assegurar a integridade do material, evitando derramamentos e garantindo a chegada ao destino em condições adequadas para uso.

- **Carga, Manobra e Descarga de Solos e Materiais Granulares:** Os serviços de carga deverão ser realizados com carregadeira com capacidade mínima de 3,40 m³, garantindo o correto enchimento dos caminhões basculantes. As operações de manobra e descarga deverão ocorrer de forma segura e organizada, com descarga livre do material nos locais previamente definidos para aplicação ou estocagem.

- **Execução de Base ou Sub-base de Brita Graduada:** A execução da base ou sub-base deverá ser realizada com brita graduada produzida, previamente aprovada quanto à granulometria e qualidade. O material deverá ser espalhado em camadas uniformes, devidamente niveladas e compactadas com equipamentos adequados, até atingir grau de compactação mínimo de 100% do Proctor Modificado.

A superfície final deverá apresentar regularidade, estabilidade e resistência compatíveis com a função estrutural da camada.

- **Imprimação com emulsão asfáltica:** Após a execução e liberação da base, deverá ser realizada a imprimação com emulsão asfáltica, aplicada de forma uniforme sobre toda a superfície. A imprimação tem como finalidade impermeabilizar a base e promover melhor aderência com a camada asfáltica subsequente. A aplicação deverá respeitar as taxas e condições estabelecidas em norma técnica.

- **Concreto Asfáltico – Faixa C-12,5 areia e brita comerciais:** A camada de rolamento deverá ser executada com concreto asfáltico usinado a quente, faixa C-12,5, composto por areia e brita comerciais. A mistura deverá ser espalhada com vibroacabadora, respeitando espessuras, alinhamentos e declividades de projeto, e posteriormente compactada com rolos apropriados, até atingir a densidade especificada.

A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, sem segregações, ondulações ou defeitos aparentes.

- Transporte de Materiais com Caminhão Basculante: O transporte de solos, agregados ou demais materiais deverão ser realizado por caminhão basculante com caçamba estanque, com capacidade mínima de 14 m³, trafegando por rodovia em revestimento primário. O transporte deverá assegurar a integridade do material, evitando derramamentos e garantindo a chegada ao destino em condições adequadas para uso.
- Pintura de Ligação: A pintura de ligação deverá ser executada entre camadas, mediante aplicação uniforme de emulsão asfáltica modificada com polímero, garantindo a perfeita aderência entre a base e o revestimento asfáltico ou entre camadas asfálticas sucessivas.

Drenagem:

- Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,50 m - fornecimento e instalação: Os tubos de concreto PA1, com diâmetro de 1,5M, deverão ser fornecidos e instalados conforme projeto, incluindo escavação da vala, preparo do berço, assentamento, alinhamento, rejuntamento e reaterro compactado. A instalação deverá garantir o correto escoamento das águas pluviais.
- Execução de Sarjetão de Concreto: O sarjetão deverá ser executado em concreto usinado, moldado in loco, em trecho reto, com dimensões de 100 cm de base e 20 cm de altura. A execução deverá assegurar acabamento adequado, alinhamento e declividade compatível com o direcionamento das águas pluviais.
- Execução de Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados: As guias e sarjetas deverão ser executadas em concreto moldado in loco, em trecho curvo, com o auxílio de extrusora, apresentando base total de 45 cm e altura de 22 cm. Os elementos deverão atender às cotas e alinhamentos definidos em projeto, garantindo o correto direcionamento das águas e a delimitação da via.
- Execução de Boca de lobo Combinada – chapéu e grelha simples: Esse item refere-se à execução completa de uma boca de lobo combinada do tipo BLC 02, um dispositivo de drenagem essencial para a gestão de águas pluviais em vias urbanas e rodoviárias. Este serviço consiste na construção de uma estrutura mista de captação que utiliza simultaneamente uma grelha simples instalada no nível da sarjeta e uma abertura lateral no meio-fio, conhecida como chapéu. O processo envolve a

escavação do terreno, a preparação do fundo com lastro de concreto e a elevação da caixa de recepção, que pode ser estruturada em alvenaria ou concreto moldado in loco. Para a confecção das partes em concreto e das argamassas de assentamento e revestimento, são utilizados como agregados a areia extraída e a brita produzida, garantindo a resistência mecânica necessária para suportar o fluxo hídrico e as cargas do tráfego adjacente.

- **Lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório - espalhamento manual:** O serviço de lastro de brita produzida compactado com soquete vibratório e espalhamento manual consiste na criação de uma camada de base resistente e nivelada utilizando agregado graúdo processado no próprio canteiro ou em britagem própria. O procedimento inicia-se com a distribuição manual da brita sobre o solo para garantir a espessura exata exigida pelo projeto, seguida pela compactação mecânica com o soquete vibratório, que utiliza impactos repetitivos para densificar o material e reduzir vazios. Esta técnica é ideal para áreas restritas onde máquinas pesadas não alcançam, proporcionando uma base estável, drenante e de alta capacidade de suporte para fundações ou pavimentos.
- **Escavação mecânica de vala:** A escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria consiste na remoção de solos de fácil desagregação, como areias, argilas e siltes, utilizando equipamentos de médio ou grande porte, como retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas. O processo é realizado de forma contínua até atingir as cotas e dimensões estabelecidas em projeto. Este serviço é fundamental para a abertura de valas destinadas ao assentamento de tubulações, drenagens ou fundações, prevendo o controle geométrico das paredes e do fundo para garantir a estabilidade e o alinhamento das estruturas que serão instaladas posteriormente.
- **Reaterro e Compactação com soquete vibratório:** O serviço de reaterro e compactação com soquete vibratório consiste no preenchimento de valas ou espaços confinados utilizando material terroso, processado em camadas sucessivas de pequena espessura para garantir a eficiência do processo. Após o lançamento manual ou mecânico do solo, utiliza-se o soquete vibratório — um equipamento de percussão manual — para aplicar energia de compactação, reduzindo o índice de vazios e aumentando a densidade do terreno. Esta técnica é essencial para evitar recalques e garantir a estabilidade de estruturas e pavimentos sobrepostos, sendo a solução ideal para locais de difícil acesso onde rolos compactadores de grande porte não conseguem operar.

- Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento: Consiste na execução de uma camada de proteção contra erosão utilizando pedra de mão comercial, abrangendo desde o fornecimento do material até o seu assentamento manual ou mecânico para revestir taludes ou canais, garantindo a dissipação de energia hidráulica.
- Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais: A boca de lobo dupla (BLDG 04) com grelha de concreto é uma estrutura de captação pluvial de alta capacidade, construída com areia e brita comerciais, composta por duas entradas horizontais que facilitam o escoamento de grandes volumes de água superficial em áreas urbanas ou rodoviárias.
- Dissipador de energia - DED 07 B - areia e brita comerciais: Este item irá atuar na redução da velocidade do fluxo d'água na saída de bueiros, sendo moldado com concreto de areia e brita comerciais em geometria específica para prevenir processos erosivos no terreno natural a jusante.
- Boca de BDTC D = 1,50 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas: refere-se à estrutura de extremidade (entrada ou saída) de um bueiro duplo tubular de concreto, com esconsidade de 0° e alas retas, utilizando areia extraída e brita produzida para garantir a transição suave do fluxo e a proteção do aterro contra infiltrações.
- O tubo de concreto PA1 comercial de 0,60 m: compreende o fornecimento e a instalação de tubulação armada de classe PA1, específica para drenagem pluvial, incluindo o posicionamento das peças, o rejuntamento e o alinhamento necessários para a rede coletora.
- Caixa de ligação e passagem - CLP 18 - areia extraída e brita produzida: trata-se de uma estrutura enterrada fabricada com areia extraída e brita produzida, destinada a permitir a inspeção, a limpeza e a mudança de direção ou declividade das tubulações de drenagem, conectando os diferentes trechos do sistema de forma estanque e segura.

Aquisição de Insumos Asfálticos:

- Aquisição de CAP 50/70: Deverá ser fornecido cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50/70, em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinado à produção do concreto asfáltico.



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro
2025 - 2028

- Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C: Deverá ser fornecida emulsão asfáltica RR-1C, destinada aos serviços de imprimação e pintura de ligação.

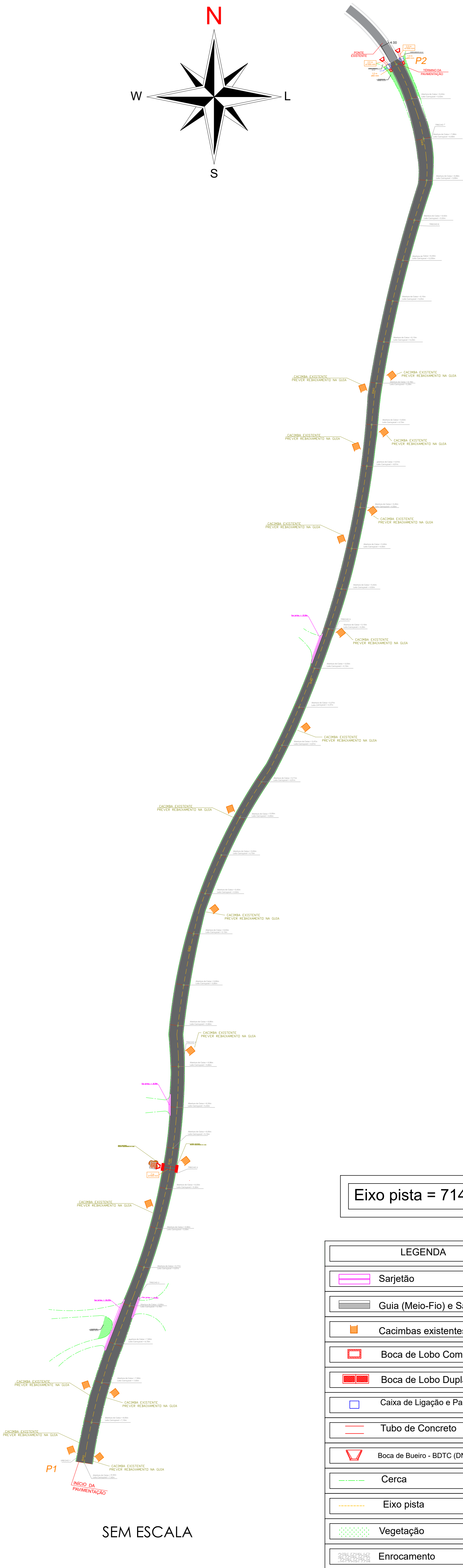
Serviços Adicionais

- Plantio de Grama em Placas: O plantio de grama comercial em placas deverá ser realizado nas áreas indicadas em projeto, incluindo preparo do solo, assentamento das placas, irrigação inicial e acabamento final, com o objetivo de proteção do solo e melhoria paisagística.

Socorro, 22 de setembro de 2026

Assinado de forma
digital por GALTIER
GALTIER FERNANDES DE FERNANDES DE
PAULA:38270425850 PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.23
11:01:25 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Diretora de Planejamento



1ª ETAPA
ABERTURA DE CAIXA E REGULARIZAÇÃO DA PISTA

2ª ETAPA
EXECUÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA E DA BASE

3ª ETAPA
EXECUÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL

4ª ETAPA
EXECUÇÃO DA CAMADA DE ASFALTO

Eixo pista = 714,96 m

LEGENDA	
	Sarjetão
	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta
	Cacimbas existentes
	Boca de Lobo Combinada - BLC01
	Boca de Lobo Dupla - BLSG 03
	Caixa de Ligação e Passagem - CLP
	Tubo de Concreto
	Boca de Bueiro - BDTG (DN 1500 mm)
	Cerca
	Eixo pista
	Vegetação
	Enrocamento

P2 - FIM DO TRECHO:
22°32'10"S
46°32'8.1"O



P1 - INÍCIO DO TRECHO:
22°32'33"S
46°32'12"O

	DESCRIÇÃO - TRECHO	LEGENDA	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO DA OBRA
P1	INÍCIO DO TRECHO		22°32'33"S	46°32'12"O	714,96 m
P2	FINAL DO TRECHO		22°32'10"S	46°32'8.1"O	

TABELA DE ÁREAS

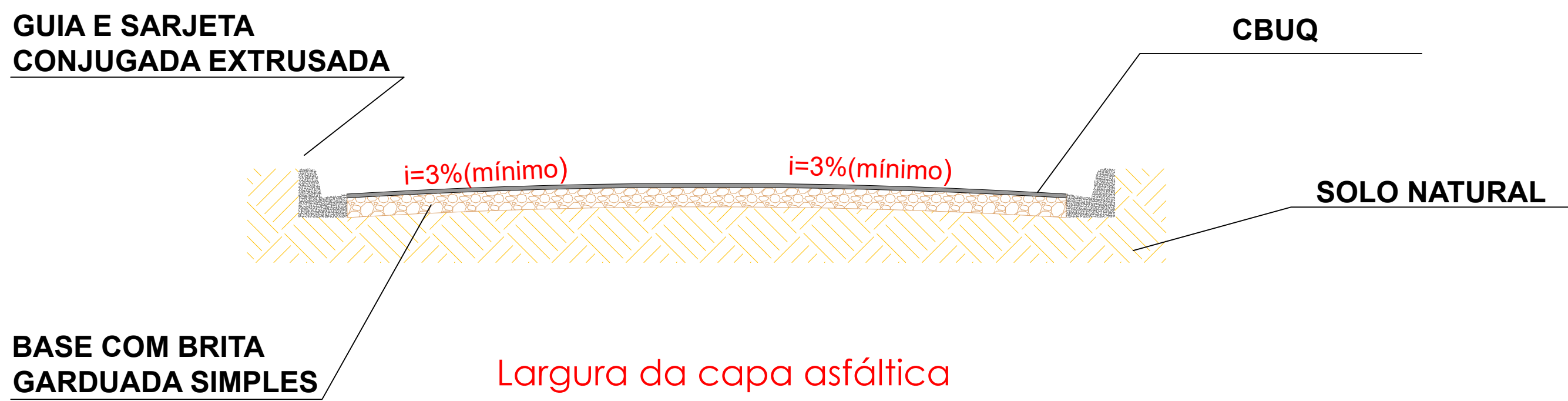
ESTACAS	CAIXA / ABERTURA DE CAIXA				
	A	B	C	D	AxD
E1 - E2	20,00	8,32	8,05	7,29	145,80
E2 - E3	20,15	8,05	7,90	7,08	142,66
E3 - E4	20,00	7,90	7,60	6,85	137,00
E4 - E5	20,00	7,60	6,68	6,24	124,80
E5 - E6	20,00	6,68	5,77	5,33	106,60
E6 - E7	20,00	5,77	5,90	4,94	98,80
E7 - E8	20,00	5,90	6,22	5,16	103,20
E8 - E9	20,00	6,22	6,05	5,24	104,80
E9 - E10	20,00	6,05	6,33	5,29	105,80
E10 - E11	20,00	6,33	6,96	5,55	111,00
E11 - E12	20,00	6,96	6,8	5,78	115,60
E12 - E13	20,35	6,80	6,8	5,90	120,07
E13 - E14	25,47	6,80	6,03	5,52	140,59
E14 - E15	20,42	6,03	5,42	4,83	98,63
E15 - E16	20,42	5,42	5,63	4,63	94,54
E16 - E17	20,54	5,63	5,55	4,69	96,33
E17 - E18	20,43	5,55	5,71	4,73	96,63
E18 - E19	20,40	5,71	5,47	4,69	95,68
E19 - E20	20,42	5,47	5,27	4,47	91,28
E20 - E21	20,43	5,27	5,03	4,25	86,83
E21 - E22	20,42	5,03	5,1	4,17	85,15
E22 - E23	20,33	5,10	5,42	4,36	89,51
E23 - E24	20,42	5,42	5,4	4,51	92,09
E24 - E25	20,08	5,40	5,45	4,53	90,96
E25 - E26	20,43	5,45	5,51	4,58	93,57
E26 - E27	20,42	5,51	5,63	4,67	95,36
E27 - E28	20,42	5,63	5,94	4,89	99,85
E28 - E29	20,43	6,19	5,88	5,01	102,35
E29 - E30	20,43	6,13	5,90	4,99	101,95
E30 - E31	20,43	6,15	5,99	5,05	103,17
E31 - E32	20,42	6,25	6,17	5,18	105,78
E32 - E33	20,40	6,42	6,65	5,51	112,40
E33 - E34	19,50	6,89	7,67	6,26	122,07
E34 - E35	20,41	7,89	6,23	6,05	123,48
E35 - E36	17,70	6,43	6,53	5,63	99,65
ÁREA TOTAL DO TRECHO					3734,00

EXTENSÃO TOTAL (m)	711,47
ÁREA TOTAL DO TRECHO / EXTENSÃO TOTAL (m)	5,25

ESTACAS	LEITO CARROCAVEL				
	A	B	C	D	AxD
E1 - E2	20,00	7,42	7,15	6,39	127,80
E2 - E3	20,15	7,15	7,00	6,18	124,53
E3 - E4	20,00	7,00	6,70	5,95	119,00
E4 - E5	20,00	6,70	5,78	5,34	106,80
E5 - E6	20,00	5,78	4,87	4,43	88,60
E6 - E7	20,00	4,87	5,00	4,04	80,80
E7 - E8	20,00	5,00	5,32	4,26	85,20
E8 - E9	20,00	5,32	5,15	4,34	86,80
E9 - E10	20,00	5,15	5,43	4,39	87,80
E10 - E11	20,00	5,43	5,66	4,65	93,00
E11 - E12	20,00	5,66	5,90	4,88	97,60
E12 - E13	20,35	5,90	5,90	5,00	101,75
E13 - E14	25,47	5,90	5,13	4,62	117,67
E14 - E15	20,42	5,13	4,52	3,93	80,25
E15 - E16	20,42	4,52	4,73	3,73	76,17
E16 - E17	20,54	4,73	4,65	3,79	77,85
E17 - E18	20,43	4,65	4,81	3,83	78,25
E18 - E19	20,40	4,81	4,57	3,79	77,32
E19 - E20	20,42	4,57	4,37	3,57	72,90
E20 - E21	20,43	4,37	4,13	3,35	68,44
E21 - E22	20,42	4,13	4,20	3,27	66,77
E22 - E23	20,33	4,20	4,52	3,46	71,03
E23 - E24	20,42	4,52	4,50	3,61	73,72
E24 - E25	20,08	4,50	4,55	3,63	72,89
E25 - E26	20,43	4,55	4,61	3,68	75,18
E26 - E27	20,42	4,61	4,73	3,77	76,98
E27 - E28	20,42	4,73	5,04	3,99	81,48
E28 - E29	20,43	5,04	4,98	4,11	83,97
E29 - E30	20,43	5,23	5,00	4,09	83,56
E30 - E31	20,43	5,25	5,09	4,15	84,78
E31 - E32	20,42	5,35	5,27	4,28	87,40
E32 - E33	20,40	5,52	5,75	4,61	94,04
E33 - E34	19,50	5,99	6,77	5,36	104,52
E34 - E35	20,41	6,99	5,33	5,15	105,11
E35 - E36	17,70	5,53	5,63	4,58	81,07
ÁREA TOTAL DO TRECHO					3091,02

EXTENSÃO TOTAL (m)	711,47
ÁREA TOTAL DO TRECHO / EXTENSÃO TOTAL (m)	4,34

CORTE TRANSVERSAL DA VIA



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA

PINTURA DE LIGAÇÃO

BASE BRITA GRADUADA SIMPLES

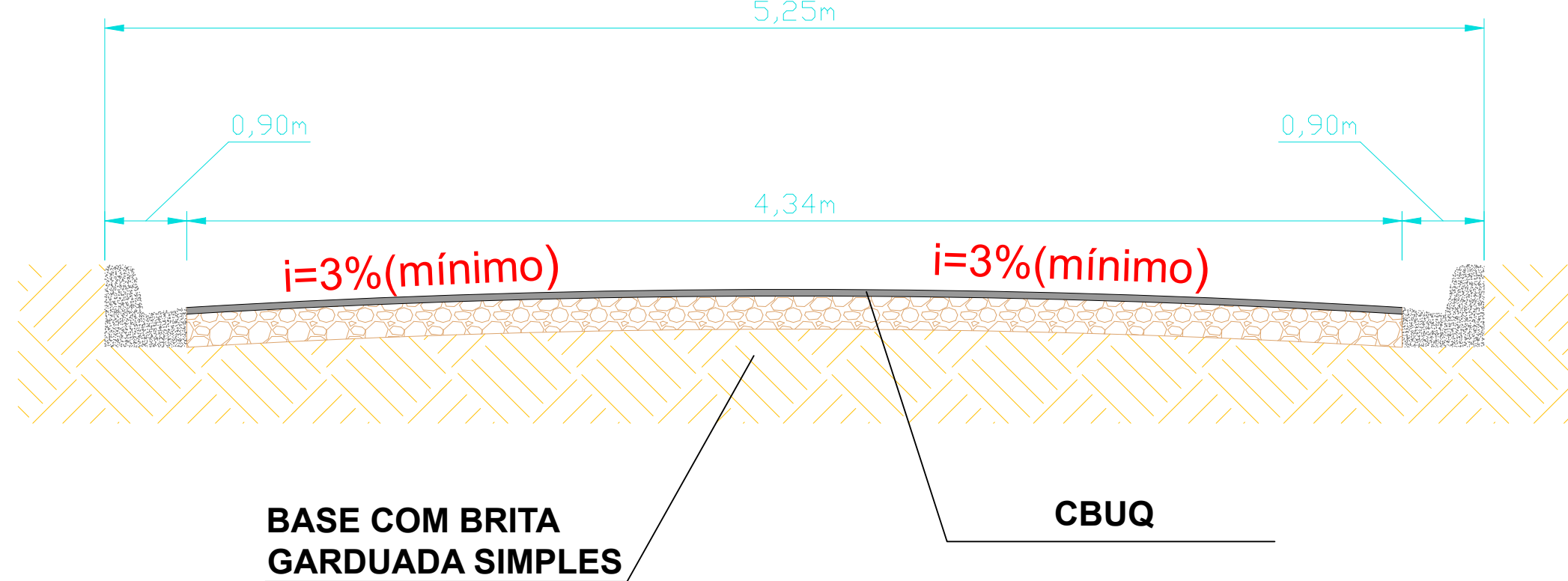
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO COM PROCTOR NORMAL

S/ESCALA

CORTE TRANSVERSAL DE TERRAPLANAGEM



S/ESCALA



S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CORTE E PERFIL LONGITUDINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: ESTRADA VICINAL DO BAIRRO DOS CARDOSOS, BAIRRO DOS CARDOSOS, SOCORRO/SP

GALTIER FERNANDES DE PAULA
ENGC CIVIL - CREIA Nº 5070806200-SP
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

GALTIER FERNANDES DE PAULA
ENGC CIVIL - CREIA Nº 5070806200-SP
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

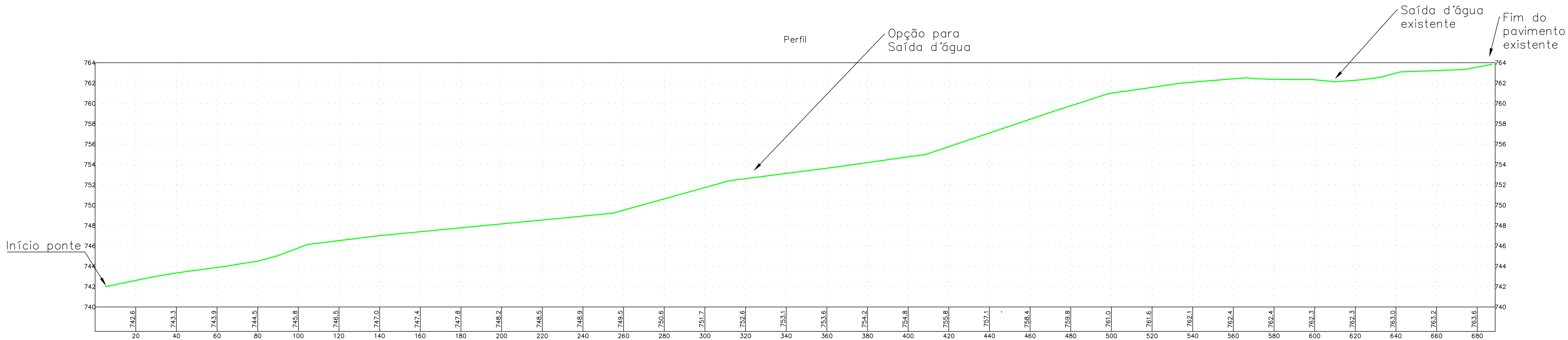
Assinado de forma digital por GALTIER FERNANDES DE PAULA
PAULA3823704-25850
PAULA38270425850

Forma: 01/01

PROCESSO

Escala: 1:1000

Data: ABRIL/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE SOCORRO

OBJETO:
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

OBRA:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PERFIL LONGITUDINAL

LOCAL:
ESTRADA VICINAL DO BAIRRO DOS CARDOSOS, BAIRRO DOS CARDOSOS, SOCORRO/SP

GALTIER FERNANDES DE PAULA
Assinado de forma digital por GALTIER FERNANDES DE PAULA:38270425850
DE PAULA:38270425850
GALTIER FERNANDES DE PAULA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
ENGº CIVIL - CREA Nº 5070806200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 979863/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 049940/2025

**CONVÊNIO Nº
979863/2025
TRANSFEREGOV.BR
Nº 049940/2025,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA/MAPA
E O MUNICÍPIO DE
SOCORRO/SP,
COM A
FINALIDADE DE
EXECUÇÃO DE
OBRAS E
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EM
ESTRADAS
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613.

O **MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede na Avenida José Maria de Faria, 71 - Salto. Socorro - SP. CEP: 13960-000 doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo PREFEITO, MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador da matrícula funcional nº 345779.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais. registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.063913/2025-73, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENIENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

Subcláusula primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, até 09 meses a contar da assinatura do convênio.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENIENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração

local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da j) Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- j) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- m) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir

situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento

e os atestes dos boletins de medições;

s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPEs obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPEs seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte

classificação orçamentária:

I - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001220, vinculada ao PTRES 251543, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 4866, de 10 de dezembro de 2024, do Município de Socorro/SP.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua

finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de

orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X- transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTICIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. A configuração da situação elencada no § 2º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021 também poderá ensejar a alteração do instrumento e do seu Plano de Trabalho para contemplar qualquer uma das medidas previstas nos incisos I, II ou III do mesmo § 2º do art. 184.

Subcláusula sétima. A critério do Concedente, poderão ser feitos ajustes nos instrumentos com recursos de transferências voluntárias para promover alterações em seu objeto, desde que cumpridos os requisitos enumerados nos incisos I, II e III do § 3º do art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

- a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo conveniente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC,

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula

oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I- das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste

Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENIENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do conveniente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENIENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração

da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro

da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PELO CONVENENTE:

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
Município de Socorro/SP

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Oliveira Santos, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/12/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48396537** e o código CRC **52BCB620**.

Referência: Processo nº 21000.040579/2024-07

SEI: nº 47601163